



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
MUNICÍPIO

## RESUMO

## PORTARIAS

- ERRATA - PORTARIA SEMMA 04-2024.
- ERRATA DA PORTARIA 002-2024-SEMMA



**ERRATA 01/2024**

Onde se lê “*extensão aproximada de 8,7 km*” é “*extensão aproximada de 13,28 km*”

**PORTARIA SEMMA N.º 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede a Licença Unificada - LU 004/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a Santa Colomba Agropecuária S/A. para operar empreendimento canal de transposição para irrigação em uma extensão aproximada de 8,7 km e vazão de 3,61 m<sup>3</sup>/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais, situado no Bloco Rio do Meio nas Fazendas Canguçu área 05, Canguçu área 04, Rio do Meio área 03 (Matriculas 4.040, 4.005 e 4.012) município de Cocos-BA e referenciada pelas coordenadas geográficas S -14.648174° e W -45.271039° datum SIRGAS 2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual n.º 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 201231411-01LU**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Licença Unificada - LU 004/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data a empresa Santa Colomba Agropecuária S/A. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 03.785.640/0001-42, para operar empreendimento canal de transposição para irrigação em uma extensão aproximada de 8,7 km e vazão de 3,61 m<sup>3</sup>/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais, situado nas Fazendas Canguçu área 05, Canguçu área 04, Rio do Meio área 03 (Matriculas 4.040, 4.005 e 4.012. O empreendimento visa atender os sistemas de agricultura irrigada a ser operado nas fazendas, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 20 do Regulamento da Lei Municipal n.º 646/2013;
- II. Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;



- III. Fica o proprietário do imóvel responsável pela manutenção e conservação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal com cobertura de vegetação nativa;
- IV. Preparar e manter aceiros ao redor das áreas de reserva legal, visando prevenir a propagação de incêndios florestais;
- V. Evitar prática de queimada e, sendo essa estritamente necessária, requerer a correspondente autorização ao órgão competente;
- VI. São vedados à caça, a pesca, a apreensão, e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e no Decreto Federal nº 6.514/2008;
- VII. Preparar e manter em correto funcionamento do sistema de drenagem e controle de erosão das estradas internas da propriedade, dotados, quando necessário, de bacia de contenção e lombadas de retardo do escoamento superficial das águas pluviais;
- VIII. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- IX. Fornecer e exigir o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários do empreendimento;
- X. Empregar, em caráter preferencial, a mão de obra rural local no quadro funcional da empresa, estendendo está diretriz as empresas prestadoras de serviço;
- XI. Observar e atender as normas de segurança do trabalho; adotar o uso de palestras, cursos, treinamento, que informam e conscientizam sobre Educação Ambiental relacionada ao empreendimento;
- XII. Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralização da atividade, informando o motivo e período; se for o caso.
- XIII. Elaborar Plano de monitoramento de fauna com referência aos Canais de transposição para irrigação. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- XIV. Elaborar e implantar projeto de manutenção das geomembranas dos Canais de transposição para irrigação, buscando evitar a perda e desperdícios. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- XV. Realizar a instalação de dispositivo de segurança as margens dos canais de transposição irrigação em prol de evitar o acesso de animais silvestres. Prazo: 02 (dois) anos.



XV. Apoio financeiro a projeto de recuperação ambiental (Barraginhas “Modelo Embrapa”, terraceamento e Cercamento) na Bacia do Rio Itaguari. Projeto a ser elaborado e aprovado pelo SEMMA e COMDEMA.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

**Art. 5º.** Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Erick Bunge Pereira*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*



**ERRATA 02/2024**

Onde se lê “*extensão aproximada de 49,7 km*” é “*extensão aproximada de 51,52 km*”

**PORTARIA SEMMA N.º 003/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede a Licença Unificada - LU 003/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a Santa Colomba Agropecuária S/A. para operar empreendimento canal de transposição para irrigação em uma extensão aproximada de 49,7 km e vazão de 3,61 m<sup>3</sup>/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais, situado no Bloco Karitel nas Fazendas Primavera, Garfo, Karitel, Caiçara II, Geruá, Campo Novo, Bela Vista, Portela e Entre Rios (Matriculas 4.008, 4.011, 4.10, 4.008, 4.036, 4.037, 4.006, 4.039, 4.016) município de Cocos-BA e referenciada pelas coordenadas geográficas S -14.728113° e W -45.564765° datum SIRGAS 2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual n.º 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 201231411-02LU**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Licença Unificada - LU 002/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data a empresa Santa Colomba Agropecuária S/A. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 03.785.640/0001-42, para operar o empreendimento canal de transposição para irrigação em uma aproximada de 49,7 km e vazão de 3,61 m<sup>3</sup>/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais, situado nas Fazendas Primavera, Garfo, Karitel, Caiçara II, Geruá, Campo Novo, Bela Vista, Portela e Entre Rios (Matriculas 4.008, 4.011, 4.10, 4.008, 4.036, 4.037, 4.006, 4.039, 4.016. O empreendimento visa atender os sistemas de agricultura irrigada a ser operado nas fazendas, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 20 do Regulamento da Lei Municipal n.º 646/2013;
- II. Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;



- III. Fica o proprietário do imóvel responsável pela manutenção e conservação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal com cobertura de vegetação nativa;
- IV. Preparar e manter aceiros ao redor das áreas de reserva legal, visando prevenir a propagação de incêndios florestais;
- V. Evitar prática de queimada e, sendo essa estritamente necessária, requerer a correspondente autorização ao órgão competente;
- VI. São vedados à caça, a pesca, a apreensão, e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e no Decreto Federal nº 6.514/2008;
- VII. Preparar e manter em correto funcionamento do sistema de drenagem e controle de erosão das estradas internas da propriedade, dotados, quando necessário, de bacia de contenção e lombadas de retardo do escoamento superficial das águas pluviais;
- VIII. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Côcos a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- IX. Fornecer e exigir o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários do empreendimento;
- X. Empregar, em caráter preferencial, a mão de obra rural local no quadro funcional da empresa, estendendo está diretriz as empresas prestadoras de serviço;
- XI. Observar e atender as normas de segurança do trabalho; adotar o uso de palestras, cursos, treinamento, que informam e conscientizam sobre Educação Ambiental relacionada ao empreendimento;
- XII. Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralização da atividade, informando o motivo e período; se for o caso.
- XIII. Elaborar Plano de monitoramento de fauna com referência aos Canais de transposição para irrigação. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- XIV. Elaborar e implantar projeto de manutenção das geomembranas dos Canais de transposição para irrigação, buscando evitar a perda e desperdícios. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- XV. Realizar a instalação de dispositivo de segurança as margens dos canais de transposição irrigação em prol de evitar o acesso de animais silvestres. Prazo: 02 (dois) anos.



XV. Apoio financeiro a projeto de recuperação ambiental (Barraginhas “Modelo Embrapa”, terraceamento e Cercamento) na Bacia do Rio Itaguari. Projeto a ser elaborado e aprovado pelo SEMMA e COMDEMA.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

**Art. 5º.** Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Erick Bunge Pereira*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EAAC-8AC0-772D-4451-57C9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EAAC-8AC0-772D-4451-57C9



### Hash do Documento

043d79fe67c37016ccac6e35765493c301a09d4cef4898531b0611d8c3b203ff

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2024 15:48 UTC-03:00